PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Estado de Goiás

LEI Nº 596/90

DE: 28.12.90

"Autoriza o Município alienar bens municipais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Executivo Municipal alienar os seguintes bens municipais:

I - Um automóvel marca Wolkswagen, modelo Kombi , misto, a Gasolina, ano de fabricação 1.975, cor branca, chassis nº BH 392403;

II - Um automóvel marca Wolkswagen, modelo wolks' L a Álcool, cupê, ano de fabricação 1.983, cor cinza, chassis nº 9BWZ ZZ11ZDP050442, no estado em que se encontra;

III - Um automóvel marca Wolkswagen, modelo Wolks a Gasolina, cupê, ano de fabricação 1.979, cor branca, chassis nº BJ9 47533, no estado em que se encontra;

IV - Uma Motoniveladora marca HUBER-WARCO, de fabricação nacional, modelo 165-S, motor Escania, chassis nº 388, no estado em que se encontra;

V - Sucata de um caminhão Ford F.600, ano de fabricação 1.973;

VI - Sucata de uma lambreta 150 de fabricação nacional;

VII - Mais ou menos 5.000 kgs. de ferros velhos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua' publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de dezembro de 1.990.

Aniceto de Oliveira Costa
Prefeito Municipal,